



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36918-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 174 DE 13 DE ABRIL DE 1998

"Institui gratificação para ocupante do Cargo de Bioquímico e determina outras providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica instituída uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento, destinada ao ocupante do Cargo de Bioquímico, quando este for designado Responsável pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Referida vantagem não se incorporará à remuneração, ficando limitada ao período em que o funcionário estiver no efetivo exercício do encargo.

Art. 3.º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação 31.11 - Pessoal Civil, já prevista no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício.

Art. 4.º - Revogadas as disposições, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu - MG, 13 de Abril de 1998.

JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito Municipal